# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 41/2023 – GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

## **RESOLVE:**

Art.1°. CONCEDER a Sra. FRANCISCA MOREIRA DE ANDRADE, Matrícula nº 50160-3, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente ocupando cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 06/02/2023 à 07/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO Prefeito Municipal

> Publicado por: Emmanuelli Suerda Praxedes Código Identificador:14B54BDD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – PROCESSO Nº 525.003/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 003/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 28 de fevereiro de 2023 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

# JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro

Publicado por: João Maria de Oliveira Junior Código Identificador:26D57CD2

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 43/2023 – GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

## **RESOLVE:**

**Art.1°. CONCEDER** a Sra. **RAIMUNDA NUNES**, Matrícula nº 50190-5, servidora Efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 06/02/2023 à 07/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO Prefeito Municipal

> Publicado por: Emmanuelli Suerda Praxedes Código Identificador:2A86EDDB

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 42/2023 - GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

## **RESOLVE:**

Art.1°. CONCEDER ao Sr. JOÃO MARIA MELQUÍADES NUNES, Matrícula nº 50209-1, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 06/02/2023 à 07/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO Prefeito Municipal

> Publicado por: Emmanuelli Suerda Praxedes Código Identificador:430E97CB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019/SMS-FMS

TERCEIRO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA INSTITUTO DESENVOLVIMENTO HUMANO CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

#### 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 - A vigência deste TERCEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019SMS-FMS, celebrado entre a Administração Pública de SERRA CAIADA/RN e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

#### 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 No período de vigência deste TERCEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R\$ 1.860.000,00.
- 2.2 A importância discriminada no subitem 1.2 do presente aditamento, será repassada, em parcelas fixas mensais, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

Jan/23	155.000,00	Mai/23	155.000,00	Set/23	155.000,00
Fev/23	155.000,00	Jun/23	155.000,00	Out/23	155.000,00
Mar/23	155.000,00	Jul/23	155.000,00	Nov23	155.000,00
Abr/23	155.000,00	Ago/23	155.000,00	Dez/23	155.000,00

2.3 - Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS serão aplicados da seguinte forma:

	1.860.000,00
Despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014	223.200
das Atividades/Serviços em Saúde do SUS discriminados no Anexo I.	
Rescisões e demais despesas com Profissionais de Saúde utilizados na execução	
Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo, Férias, 13º, FGTS, Previdência,	1.636.800

2.4 – Os valores pactuados neste TERCEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante aditamento, à critério da Administração Pública de SERRA CAIADA/RN, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

#### 3.0 – DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROFISSIONAIS

- 3.1 No período da vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH utilizará, para a execução das atividades em saúde do SUS previstas no subitem 1.4, os quantitativos mínimos de profissionais a seguir discriminados.
- 09 Médicos
- 04 Odontólogos
- 09 Outros Profissionais de Saúde de Nível Superior
- 01 Outros Profissionais de Nível Médio

3.2 — Todos os profissionais utilizados pelo Instituto de Desenvolvimento Humano — IDH na execução das Atividades em Saúde do SUS fixadas neste TERCEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS celebrado com a Administração Pública de SERRA CAIADA/RN, serão contratados pelo regime da CLT, inclusive com recolhimento de FGTS, com exceção dos médicos especialistas, médicos plantonistas e médicos ultrassonografistas, cujos contratos poderão ser de autônomos, uma vez que os valores dos mesmos serão proporcionais ao número de plantões, consultas, atendimentos ou exames que forem realizados.

#### 4. DAS METAS

4.1 – As metas a serem atingidas pelo o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH no período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, são as constantes no Anexo I do mesmo e poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outras atividades em saúde do SUS não pactuadas inicialmente e em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

## 5 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 5.1 No período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, o Instituto de Desenvolvimento Humano IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês posterior à data do recebimento integral da parcela do mês imediatamente anterior, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, a qual será composta pelos seguintes documentos:
- I Oficio de encaminhamento
- II Relatório de Execução do Objeto Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)
- III Relatório de Execução do Objeto Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)
- IV Relatório de Execução do Objeto Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)
- V Relatório de Execução Financeira Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)
- VI Relatório de Execução Financeira Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)
- VII Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- VIII Cópias dos Comprovantes da Receita
- IX Cópias dos Comprovantes da Despesa
- 5.2 Em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Aditamento, o Instituto de Desenvolvimento Humano prestará contas da boa e regular aplicação da totalidade dos recursos recebidos, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014, encaminhando para a Administração Pública Municipal de SERRA CAIADA/RN os seguintes documentos:
- I Oficio de encaminhamento
- II Relatório de Execução do Objeto Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)
- III Relatório de Execução do Objeto Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)
- IV Relatório de Execução do Objeto Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
- V Relatório de Execução Financeira (Anexo II)
- VI Relatório de Execução Financeira Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)
- VII Relatório de Execução Financeira Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II B)
- VIII Relatório de Execução Financeira Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)
- IX Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
- X Conciliação Bancária (Anexo IV)
- XI Cópias dos Extratos Bancários
- XII Cópias dos Comprovantes da Receita
- XIII Cópias dos Comprovantes da Despesa
- XIV Cópia do Termo de Colaboração
- XV Cópia do Aditamento
- XVI Declaração da Guarda dos Documentos Originais
- 6 DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS.

SERRA CAIADA/RN, em 30/12/2022

#### SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN

## THALLYSSON PINTO CÂNDIDO

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH

Publicado por: Maria Tereza Ferreira Gomes Código Identificador:72E3DF17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2023 – GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

## **RESOLVE:**

Art.1°. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ROBERTO INÁCIO DA SILVA, Matrícula nº 50018-6, servidor efetivo no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 06/02/2023 à 07/03/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO Prefeito Municipal

> Publicado por: Emmanuelli Suerda Praxedes Código Identificador:963E7801